

LEI Nº 547 de 16 de outubro de 2018

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do pagamento de décimo terceiro aos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Camocim de São Felix, e dá outras providências”

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE**, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

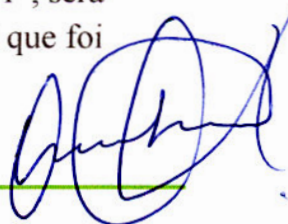
Art. 1º - O décimo terceiro salário dos servidores municipais previsto no art. 7º, VII, da Constituição Federal será pago na seguinte conformidade:

I - no mês em que o servidor fizer aniversário 100% (cem por cento) dos vencimentos e vantagens de caráter permanente devidos, a título de antecipação do décimo terceiro salário;

II - a servidora gestante poderá optar por perceber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário, ou quando completar o 7º (sétimo) mês de gravidez;

III - por opção dos pensionistas e inativos, o valor da 13ª (décima terceira) parcela de pensão ou proventos de aposentadoria pagos diretamente pelo Município, será pago, a título de antecipação, no mês do aniversário do beneficiário.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata o inciso I do artigo 1º, será efetuada, com base no valor do mês que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos ou remuneração a que o servidor fizer jus.



PUBLICADO

Em: 16 / 10 / 18

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Giselle do Carmo Bezerra
Sec. Administração

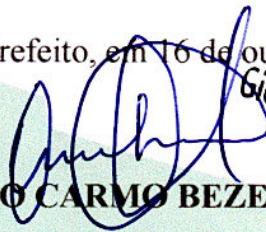
Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos ou remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2018.



George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

PUBLICADO
Em: 16 / 10 / 18
Gisele do Carmo Bezerra
Sec. Administração
CPF: 027.879.424-38

LEI ESTADUAL N. 1818

29-12-1953

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO